**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

Informação nº 083/2022 - DESG/SUAD Porto Alegre, 20 de junho de 2022

Ao Sr .
Ogilvie de Melo Pereira
Pregoeiro do PE 0238/2021

PROA nº. 21/0587-0003926-7
Edital de Licitação Nº 238/2021

**Objeto da licitação:** Contratação de serviços continuados de limpeza interna, copeiragem e limpeza externa, com fornecimento de materiais (apenas limpeza externa e copa) e equipamento (todos serviços) a serem prestados nas regionais **SEDE – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE I" –; SURMET – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE II" e SURSIN – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE III".**

**Assunto:** Parecer quanto ao atendimento dos itens 14.13.1, 14.13.2, 14.13.3, 14.13.4, 14.13.5 e 14.13.6 do Edital – PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para o **lote II - SURMET**.

Trata-se do processo licitatório PE 0238/2021 cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de limpeza interna, copeiragem e limpeza externa, com fornecimento de materiais (apenas limpeza externa e copa) e equipamento (todos serviços) a serem prestados nas regionais **SEDE – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE I" –; SURMET – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE II" e SURSIN – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE III"**.

Foi solicitado pelo Sr. Pregoeiro, Ogilvie de Melo Pereira através do Memo. Nº 017/22 – PE 0238/2021, apoio da área demandante quanto ao atendimento dos itens 14.13.1, 14.13.2, 14.13.3, 14.13.4, 14.13.5 e 14.13.6 do Edital, de acordo com os documentos de habilitação técnica apresentados pela empresa PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para o **lote II**.

Após apreciação dos documentos apresentados, passo a transcrever as inconsistências identificadas:

a) Não atendimento ao item 14.13.2 – Embora a empresa tenha apresentado diversos atestados de capacidade técnica PJ, não foi possível evidenciar que os atestados apresentados estão **registrados no CRA** assim como **dispõe as exigências do instrumento convocatório**. Apenas o atestado da pág. 20 traz o carimbo do CRA contendo o RCA registrado. Este atestado refere-se a contrato **em execução** (não

Documento PROA Assinado

finalizado) durante o exercício de 2011 que sozinho não atende aos limites mínimos quantitativos do edital. (Contingente mínimo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de postos). Importante constar que o CRA fornece, mediante requerimento, Certidão de RCA (uma por atestado) ou de Acervo Técnico (uma listagem de atestados) que poderiam substituir os atestados originais carimbados.

| | |
|---|---|
| **CGL 14.13.2** | A licitante deve apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados (Registro de comprovação de Aptidão) no **Conselho Regional de Administração (CRA),** da região onde os serviços foram prestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos seguintes serviços: **por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à "SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES,** com as respectivas exigências: |

**b)** Não atendimento ao item 14.13.6 que dispõe : Se exigido no Anexo I – FOLHA DE DADOS, comprovação da qualificação técnico profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no Anexo I – FOLHA DE DADOS;

Nos atestados de capacidade técnica ( PJ ) apresentados não há a identificação do responsável técnico. Por outro lado, foi demonstrado que a partir de 14.01.2022 a responsável técnica da empresa junto ao CRA é a Sra. Vanessa Gepiak dos Anjos, CRA-PR nº. 32.335. Ainda assim, a análise ficou prejudicada uma vez que não se pode constatar o registro do atestado justo ao CRA conforme exigência do instrumento convocatório. Qual seja: " comprovação da qualificação técnico profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes".

Além disto, para esta comprovação o atestado deveria se referir a período a partir de 2022.

Documento PROA Assinado

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

Desta forma, diante dos documentos apresentados pela empresa, e considerando **as exigências expressas no edital**, não sou favorável a aceitabilidade da proposta, ou seja, os documentos apresentados não estão em conformidade com os requisitos dos itens 14.13.2 e 14.13.6 do Edital - Documentos Relativos a Qualificação Técnica. Contudo, caso o pregoeiro vislumbre **adequada** a possibilidade de complementação dos documentos, estarei dê acordo com o procedimento.

Atenciosamente,

Andressa Rejane Cunha de Castro
Administradora - Matrícula186395

Documento PROA Assinado

**Nome do documento:** Informacao 083 22 - Ao DESG - limpeza interna - reanalise HABILITACAO - Lote  II - PLANSERVICE.docx

| Documento assinado por | Órgão/Grupo/Matrícula | Data |
|---|---|---|
| Andressa Rejane Cunha de Castro | CORSAN / DESG / 186395 | 21/06/2022 18:11:46 |

Documento PROA Assinado